



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Na forma do art.3º, inciso I, da Lei nº10.520 de 17 de Julho de 2002, justifica-se aqui a necessidade da contratação para futuro fornecimento de gêneros alimentícios (peixe in natura), visando atender as necessidades das famílias ou indivíduos que apresentam situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contingência ou fato inesperado que afete o cotidiano do indivíduo, gerando a necessidade de atendimento as suas necessidades básicas, durante o período da Semana Santa, da forma que segue:

DO OBJETO

O objetivo da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, para contratação visando futuro fornecimento de gêneros alimentícios (peixe in natura), visando atender as necessidades das famílias ou indivíduos que apresentam situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contingência ou fato inesperado que afete o cotidiano do indivíduo, gerando a necessidade de atendimento as suas necessidades básicas, durante o período da Semana.

Considerando a necessidade da contratação de empresa para contratação visando futuro fornecimento de gêneros alimentícios (peixe in natura), visando atender as necessidades das famílias ou indivíduos que apresentam situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contingência ou fato inesperado que afete o cotidiano do indivíduo, gerando a necessidade de atendimento as suas necessidades básicas, durante o período da Semana.

Considerando, ainda, que para que possa atingir o melhor preço de compra para administração pública e através de processo licitatório;

Considerando, ainda, que esta aquisição visa o fornecimento de alimento necessário às famílias em ou indivíduos que apresentam situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contingência ou fato inesperado que afete o cotidiano do indivíduo, gerando a necessidade de atendimento as suas necessidades básicas, durante o período da Semana Santa, com alimentos cuja composição leve em consideração os hábitos alimentares, a dignidade dos cidadãos e o direito humano a alimentação adequada, tendo como base legal a Lei Municipal nº175, de 25 de Abril de 2017, além de normativas que oferecem subsídios necessários a tal aquisição.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Considerando, que dessa forma, estamos garantindo melhoria do atendimento à comunidade assistida por este Município.

Considerando, que com isso, as condições daqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças sejam respeitadas;

Considerando, ainda que, está contratação é de suma importância par a manutenção da prestação dos serviços deste Poder Executivo;

Considerando que a aquisição de tais objetos encontra respaldo na Lei 10520/2002.

Santa Rosa de Lima/SE, 18 de janeiro de 2023.

MADJA ELENA SOUSA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social